



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.189/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - Demsur
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - Demsur
Sub Unidade – 05- Limpeza Urbana
17.452.0044.2233 – Operar o Aterro Sanitário e/ou concessão
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100.99 – Recursos OrdináriosR\$ 850.000,00

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0057.1.144 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Água Potável
14490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00
Fonte : 100.99

17.512.059.1.145 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Esgoto
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
Fonte : 100.99

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

JOSE
BRAZ:0030
3615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.07.23 14:44:37 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.189/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - Demsur
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - Demsur
Sub Unidade – 05- Limpeza Urbana
17.452.0044.2233 – Operar o Aterro Sanitário e/ou concessão
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100.99 – Recursos OrdináriosR\$ 850.000,00

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0057.1.144 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Água Potável
14490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00
Fonte : 100.99

17.512.059.1.145 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Esgoto
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
Fonte : 100.99

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E581B917

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/07/2021. Edição 3058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>